

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO n.º: 01-000.027/22-53

IJ n.º 01.2022.2700.0007

TERMO ADITIVO n.º 1 ao CONTRATO DJ 008/22, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, adiante denominado simplesmente contratante, e **LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, adiante denominada simplesmente contratada, cujo objeto é a prorrogação dos prazos contratuais de vigência e execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZOS DO CONTRATO

1.1 Os prazos de vigência e de execução do Contrato DJ-008/22, que tem por objeto a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical, recapeamento e tratamento de travessias com acessibilidade nos corredores de transporte coletivo da regional Venda Nova – lote I, ficam prorrogados por 240 (duzentos e quarenta) e 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente.

1.2 Em função da prorrogação a que se refere o item anterior, os termos finais dos prazos contratuais passam a ser os seguintes:

- a) termo final do prazo de vigência: 18 de junho de 2023;
- b) termo final do prazo de execução: 17 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Em obediência ao disposto no parágrafo segundo do artigo 63 do Decreto n.º 10.710, de 2001, fica prorrogada a garantia de execução do contrato, com vigência no mínimo 180 (cento e oitenta) dias superior ao termo final da nova vigência contratual indicada na Cláusula Primeira, conforme Guia de Recolhimento de Garantia n.º 03-0775-0248749, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

3.1 O Cronograma Físico-Financeiro (fl. 111) integra este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1 A presente prorrogação de prazo justifica-se em razão de dificuldades para a obtenção de insumos utilizados nas obras decorrentes da redução da oferta por parte da Petrobras, que é





122
R

fornecedora única, relacionada a fatores externos, como a pandemia de Covid-19 e a guerra entre Rússia e Ucrânia, e em razão dos termos da Autorização de Interdição Total ou Parcial de Via para realização de obra (AIV-Obra) nº 2022/00471-GARVN, emitida pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans – em 3/5/2022, que determinou que vários trabalhos no âmbito do contrato ocorressem no período noturno, de modo a privilegiar o transporte público municipal, as condições de segurança e de conforto nas vias que receberão os serviços contratados, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GOBI2-SD/DJUR-SD n.º 008/2022 (fls. 107-108), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 1, de 2 de junho de 2022 (fls. 105).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, respeitado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

[Redacted Signature]
Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
Locpav Locação e Pavimentação Ltda.

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]



Visto: [Redacted]

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel

Diretor Jurídico da Sudicap

[Redacted] por delegação conforme Portaria PGM nº 027/2019

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Rua Guajajaras 1.107, 17º andar, Lourdes
Belo Horizonte / MG

